



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1029

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	17
Licitações e Contratos	20
Aviso de Licitação	20
Vigilância Sanitária	20
Laudas	20
Poder Legislativo	21
Atos Legislativos	21
Resumo da Sessão	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1029

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI MUNICIPAL Nº 4225, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

HELTON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor de R\$ 251.381,05 duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos) conforme especifica:

Órgão Unid. orç/ exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.06.01	08.241.0008.2060	3.3.50.39 OSTP Jurídica	53.867,37	Fundo Municipal de Assistência Social	Próprio (1)
02.06.01	08.242.0008.2060	3.3.50.39 OSTP Jurídica	26.933,68	Fundo Municipal de Assistência Social	Próprio (1)
02.06.01	08.243.0008.2060	3.3.50.39 OSTP Jurídica	44.889,47	Fundo Municipal de Assistência Social	Próprio (1)
02.06.01	08.244.0008.2060	3.3.50.39 OSTP Jurídica	26.933,68	Fundo Municipal de Assistência Social	Próprio (1)
02.10.01	10.302.0008.2060	3.3.50.39 OSTP Jurídica	98.756,84	Fundo Municipal de Saúde	Próprio (1)
		TOTAL	251.381,05		



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (n) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1029

Página 3 de 22



Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequação do orçamento face as despesas do Orçamento Impositivo, cujos recursos serão destinados a instituições municipais, será utilizada anulação das rubricas a seguir:

Ficha	Projeto/atividade	Categoria/elemento	Valor	Unidade executora	Fonte de recurso
455	15.452.0008.1001	3.3.90.39 – OSTP Jurídica	251.381,05	Serviços Municipais	
			251.381,05		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 28 de março de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA

Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (n) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 1 pessoa: HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7BF4-0B3E-8E3D-E299> e informe o código 7BF4-0B3E-8E3D-E299





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1029

Página 4 de 22



LEI MUNICIPAL Nº 4226, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 4.747.355,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) conforme especifica:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE EXECUTORA	VALOR (R\$)	FONTE RECURSO
201	3190.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal	Fundeb	683.147,00	Estadual (2)
214	3190.11 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal	Fundeb	300.000,00	Estadual (2)
220	3190.11 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal	Fundeb	300.000,00	Estadual (2)
196	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Ensino fundamental	16.845,90	Federal (5)
243	3390.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Suprimento escolar	97.362,10	Federal (5)
176	3390.39 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	Pré-escola	150.000,00	Federal (5)
191	3390.39 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	Ensino fundamental	200.000,00	Federal (5)
196	3390.39 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	Ensino fundamental	500.000,00	Federal (5)
242	3390.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Suprimento escolar	1.300.000,00	Federal (5)
385	3390.39 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	1.200.000,00	Tesouro (1)
TOTAL			4.747.355,00	



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (051) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/986D-5240-1E31-C6A0> e informe o código 986D-5240-1E31-C6A0





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1029

Página 5 de 22



Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se ao custeio de despesas com folha de pagamento e obrigações patronais, contrapartida do convênio federal de transporte escolar (PNATE), merenda escolar federal (PNAE), repasse à Santa Casa de Misericórdia de Itararé, serão utilizados recursos advindos de suplementação por superavit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 05 de abril de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/986D-5240-1E31-C6A0> e informe o código 986D-5240-1E31-C6A0





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1029

Página 6 de 22



LEI MUNICIPAL Nº 4227, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 648.880,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais) conforme especifica:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE EXECUTORA	VALOR (R\$)	FONTE RECURSO
253	4490.52 Equipamento e material permanente	Coordenadoria de esportes	8.880,00	Tesouro (1)
160	4490.51 – Obras e instalações	Creche	500.000,00	Tesouro (1)
182	4490.51 – Obras e instalações	Ensino fundamental	100.000,00	Tesouro (1)
273	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	Coordenadoria de Cultura	15.000,00	Tesouro (1)
283	3390.39 – Outros serviços de terceiros- P. Jurídica	Coordenadoria de cultura	25.000,00	Tesouro (1)
Total			648.880,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa disponibilizar recursos para a aquisição de computadores para a Coordenadoria de Esportes e compor os saldos restantes das obras da Secretaria da Educação, iniciadas no ano de 2021 e passaram com saldos a executar para 2022 e aquisição de materiais permanentes e combustível para a Coordenadoria de Cultura, utilizando para tanto, anulação parcial das rubricas, a saber:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE EXECUTORA	VALOR (R\$)	FONTE RECURSO
258	3390.36 Outros Serviços Terceiros – P. Física	Coordenadoria de esportes	8.880,00	Tesouro (1)
158	4490.51 Obras e Instalações	Creche	100.000,00	Tesouro (1)



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (51) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/986D-5240-1E31-C6A0> e informe o código 986D-5240-1E31-C6A0





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1029

Página 7 de 22



183	190.11 Vencimentos e Vantagensfixas -Pessoal	Ensino fundamental	500.000,00	Tesouro (1)
275	3190.13 Obrigações patronais	Coordenadoria de Cultura	15.000,00	Tesouro (1)
274	190.11 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa	Coordenadoria de Cultura	25.000,00	Tesouro (1)
Total			648.880,00	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 05 de abril de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/986D-5240-1E31-C6A0> e informe o código 986D-5240-1E31-C6A0





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1029

Página 8 de 22



LEI MUNICIPAL Nº 4228, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 276.019,78 (duzentos e setenta e seis mil e dezenove reais e setenta e oito centavos) conforme especifica:

Órgão unid. Orç/exec.	Projeto/atividade	Categoria/elemento	Valor	Secretaria	Fonte de recurso
02.07.03	12.361.0013.1005	4.4.90.51 – Obras e instalações	126.000,00	Ensino Fundamental	Federal (5)
02.07.03	12.361.0013.1002	4.4.90.51 – Obras e instalações	150.019,78	Ensino Fundamental	Federal (5)
TOTAL			276.019,78		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com parte da reforma da E. M. Adriano Queiroz, que serão iniciadas no corrente ano e utilizarão recursos advindos de superávit financeiro.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 05 de abril de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (051) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/986D-5240-1E31-C6A0> e informe o código 986D-5240-1E31-C6A0





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1029

Página 9 de 22



LEI MUNICIPAL Nº 4229, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 49.394,70 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
130	3390.30 Material de consumo	Fundo Munic. de Assistência Social	1.105,00	(5) Federal
131	3390.36 Outros serviços de terceiros – P. Física	Fundo Munic. de Assistência Social	1.105,00	(5) Federal
132	3390.39 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	Fundo Munic. de Assistência Social	1.105,00	(5) Federal
141	3390.39 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	Fundo Munic. de Assistência Social	9.833,85	(5) Federal
112	3390.30 Material de consumo	Fundo Munic. de Assistência Social	8.000,00	(5) Federal
114	3390.39 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	Fundo Munic. de Assistência Social	4.000,00	(5) Federal
108	3190.11 –Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal	Fundo Munic. de Assistência Social	3.637,56	(5) Federal
109	3190.13 –Obrigações patronais	Fundo Munic. de Assistência Social	1.000,00	(5) Federal
87	3390.30 Material de consumo	Fundo Munic. de Assistência Social	208,29	(5) Federal
90	3390.39 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	Fundo Munic. de Assistência Social	19.400,00	(2) Estadual
TOTAL			49.394,70	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa cobrir despesas com folha de pagamento e obrigações patronais, materiais de consumo e custeio inerentes aos programas socioassistenciais Prospera Família, ACESSUAS, AE-PETI, Acolhimento a Criança e Adolescente e CRAS, utilizando para tanto recursos advindos de suplementação por superavit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (51) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/986D-5240-1E31-C6A0>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1029

Página 10 de 22



Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 05 de abril de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/986D-5240-1E31-C6A0> e informe o código 986D-5240-1E31-C6A0





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1029

Página 11 de 22



LEI MUNICIPAL Nº 4230, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro e dá outras providências

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 137.110,75 (cento e trinta e sete mil, cento e dez reais e setenta e cinco centavos) conforme especifica:

ÓrgãoUnid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	Valor	Unidade Executora	Fonte de Recurso
02.06.01	08.243.0011.2076	3190.11 –Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal	50.000,00	Fundo Munic. de Assistência Social	(2) Estadual
02.06.01	08.243.0011.2076	3190.13 –Obrigações patronais	5.000,00	Fundo Munic. de Assistência Social	(2) Estadual
02.06.01	08.243.0011.2076	3390.30 –Material de consumo	60.000,00	Fundo Munic. de Assistência Social	(2) Estadual
02.06.01	08.243.0011.2076	3390.39 -Outros serviços de terceiros –Pessoa J.	13.950,23	Fundo Munic. de Assistência Social	(2) Estadual
02.06.01	08.244.0011.2077	3390.39 -Outros serviços de terceiros –Pessoa J.	4.781,50	Fundo Munic. de Assistência Social	(5) Federal
02.06.01	08.243.0011.2078	3390.30 –Material de consumo	1.032,22	Fundo Munic. de Assistência Social	(5) Federal
02.06.01	08.243.0011.2020	3390.36 -Outros serviços de terceiros –Pessoa F.	133,77	Fundo Munic. de Assistência Social	(5) Federal
02.06.01	08.244.0011.2015	3190.11 –Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal	1.213,03	Fundo Munic. de Assistência Social	(5) Federal
02.06.01	08.244.0011.2015	3190.13 –Obrigações patronais	1.000,00	Fundo Munic. de Assistência Social	(5) Federal
TOTAL			137.110,75		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa cobrir despesas com folha de pagamento e obrigações patronais, materiais de consumo para custeio das atividades e pessoa jurídica/física, para dar continuidade aos programas socioassistenciais, assim como Prospera Família, ACESSUAS, AE-PETI, Acolhimento a Criança e Adolescente e CRAS, serão utilizados recursos advindos de suplementação por superavit financeiro, apurado em



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/986D-5240-1E31-C6A0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1029

Página 12 de 22



balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 05 de abril de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA

Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/986D-5240-1E31-C6A0> e informe o código 986D-5240-1E31-C6A0





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1029

Página 13 de 22



LEI MUNICIPAL Nº 4231, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre criação de cargos no quadro funcional da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e acrescidos à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itararé, instituída pela Municipal nº 2530, de 08 de julho de 1999, passando a integrar o Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente, os seguintes cargos de provimento efetivo, a saber:

ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE

CARGO	QTD	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO	CARGA HORÁRIA
CUIDADOR SOCIAL DA CASA DA CRIANÇA	05	07	Ensino Médio Completo e conhecimentos específicos	44 hs/- escala 12/36
ORIENTAR SOCIAL	03	09	Ensino Médio Completo e conhecimento específico na área de atuação em programas sociais	40 hs
PSICÓLOGO	01	11	Curso Superior em Psicologia com Registro no CRP – Conselho Regional de Psicologia	30 hs
PSICOPEDAGOGO	01	Artigo 37 da Lei Complementar nº 152/2011 – Anexo III	Curso Superior Completo com Especialização em Psicopedagogia	40 hs

Art. 2º - Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itararé, instituída pela Lei Municipal nº 2530, de 08 de julho de 1999, passando a integrar o Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente e Anexo IV – Quadro de Pessoal – Parte Permanente em Comissão, os cargos abaixo descritos:

ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE EM COMISSÃO

CARGO	QTD	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO	CARGA HORÁRIA



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/986D-5240-1E31-C6A0> e informe o código 986D-5240-1E31-C6A0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1029

Página 14 de 22



COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	01	12	Curso superior em Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CROSP)	40 hs/s
<p>Atribuições do Cargo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coordenar as atividades assistenciais, administrativas e operacionais do serviço de saúde bucal; - Desenvolver junto à equipe projetos e políticas públicas relacionadas à saúde bucal; - Validar e apresentar a execução junto ao secretário da pasta o plano de trabalho anual relacionados à saúde bucal; - Gerenciar o estoque de insumos para execução dos atendimentos de saúde bucal; - Desenvolver e apresentar relatórios de gestão ao secretário da pasta quando solicitado; - Responder as demandas judiciais junto aos órgãos competentes; - Montar e gerenciar as escalas de trabalho dos servidores alocados no serviço de saúde bucal; - Supervisionar e dar andamento no processo administrativo nas folhas de ponto dos servidores do serviço de saúde bucal; - Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família; - Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; - Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; - Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; - Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do ESF e do plano de saúde municipal; - Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; - Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; - Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal. 				

CARGO	QTD	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO	CARGA HORÁRIA
COORDENADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	01	11	Curso Superior Completo em profissão da área de saúde	40 hs/s
<p>Atribuições do Cargo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coordenar as atividades assistenciais, administrativas e operacionais das residências terapêuticas masculina e feminina; - Desenvolver junto à equipe multidisciplinar do CAPS projetos terapêuticos individuais e coletivos para os moradores das residências terapêuticas; - Validar e apresentar a execução do plano de trabalho anual dos projetos terapêuticos individuais e coletivos para os moradores das residências terapêuticas; - Desenvolver junto ao serviço nutricional plano alimentar equilibrado para garantir uma dieta balanceada para os moradores das residências; - Gerenciar os estoques de mantimentos das residências terapêuticas; - Desenvolver e apresentar relatórios de gestão ao Secretário da pasta quando solicitado; - Gerenciar e responder quanto os recursos financeiros dos moradores das residências; 				



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/986D-5240-1E31-C6A0> e informe o código 986D-5240-1E31-C6A0





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1029

Página 15 de 22



- Prestar contas mensalmente quanto ao gerenciamento financeiro dos recursos dos moradores das residências terapêuticas;
- Responder as demandas judiciais junto aos órgãos competentes;
- Montar e gerenciar as escalas de trabalho dos cuidadores e demais servidores das residências terapêuticas;
- Supervisionar e dar andamento no processo administrativo nas folhas de ponto dos servidores das residências terapêuticas;
- Supervisionar as condições sanitárias e estruturais das residências garantindo um ambiente saudável aos moradores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das rubricas 3190-11 e 3190-13 (Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Obrigações Patronais), constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 05 de abril de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/986D-5240-1E31-C6A0> e informe o código 986D-5240-1E31-C6A0





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1029

Página 16 de 22



LEI MUNICIPAL Nº 4232, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear, integralmente, a execução do transporte coletivo urbano no Município de Itararé e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear, integralmente, as despesas decorrentes da contratação de empresa especializada para a execução do serviço de transporte coletivo realizado dentro do perímetro urbano do Município de Itararé.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo não haverá cobrança de preço público ao usuário do referido serviço.

Art. 2º Para fazer face às despesas com a execução desta Lei, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 05 de abril de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/986D-5240-1E31-C6A0> e informe o código 986D-5240-1E31-C6A0





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1029

Página 17 de 22

Decretos



DECRETO Nº 175, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Altera representantes do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 3851, de 21 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a criação do **COMTUR – Conselho Municipal de Turismo Itararé**;

Considerando que o Decreto nº 41, de 11 de junho de 2019 dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Turismo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a representatividade do Conselho Municipal de Turismo nomeados pelo Decreto nº 41, de 11 de junho 2019, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- COORDENADORIA DE TURISMO:

Titular: Marco Antonio Pereira

- COORDENADORIA DA CULTURA:

Titular: Júlio Cesar de Oliviera Calabres

Suplente: Lucas Alexandrino da Silva

- REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:

Suplente: Jefferson Camargo

- REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO:

Titular: Bruno Marcos da Silva

REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA:

- REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Patricia Maria de Lima

Suplente: Sérgio da Silva Conceição

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (51) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/DBD1-AF69-CB90-D61A> e informe o código DBD1-AF69-CB90-D61A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1029

Página 18 de 22



Prefeitura Municipal de Itararé, 08 de abril de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/DBD1-AF69-CB90-D61A> e informe o código DBD1-AF69-CB90-D61A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1029

Página 19 de 22



DECRETO Nº 176, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Itararé e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto nº 141, de 23 de dezembro de 2021 que prorrogou a intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Itararé.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **CID PINHEIRO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 3.360.240-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 872.448.458/04, como **INTERVENTOR** da Santa Casa de Misericórdia de Itararé.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 169, de 29 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Itararé, 11 de abril de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação – Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA

Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7215-4BAF-A4BF-1397> e informe o código 7215-4BAF-A4BF-1397





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1029

Página 20 de 22

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura de Itararé torna público a republicação das seguintes licitações:

Pregão Eletrônico 12/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO para execução de serviço de retífica completa, incluindo peças, do motor e bicos injetores do ônibus marca Volkswagen, modelo 15.190.

Recebimento das Propostas: A partir das 09h00min do dia 14/4/2022.

Abertura e Julgamento das Propostas: Às 08h30min do dia 28/4/2022.

Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 28/4/2022.

Pregão Eletrônico 14/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO para execução do serviço de retífica completa, incluindo peças, do motor, bomba e bicos injetores do caminhão marca Mercedes-Benz, modelo 1214.

Recebimento das Propostas: A partir das 09h00min do dia 14/3/2022.

Abertura e Julgamento das Propostas: Às 13h30min do dia 28/4/2022.

Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h do dia 28/4/2022.

Obtenção dos Editais pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".

Vigilância Sanitária

Laudas

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL - ALIMENTOS

1. Proc. N.º 2320602522 - CEVS 47200047619 - Silvana C. R. Pigurin Alimentos Ltda - Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros - Rua São Pedro, 2331.

DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRALS

1. Proc. N.º 2320615314 - Karina doces Itararé Ltda - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral - Rua Prudente de Moraes, 1741.

2. Proc. N.º 2320622615 - Distribuidora Karina Ltda - Minimercados - Rua Prudente de Moraes, 1723.

3. Proc. N.º 2320609808 - ALEGU Com. de Alimentos - Minimercados - Rua Mário Hururay de Macedo, 369.

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - ALIMENTOS

1. Proc. N.º 2320607908 - J.B. Rodrigues Siqueira - ME - Mercearia - Rua Manoel Caetano Martins, 877.

2. Proc. N.º 2320607713 - Silvana Fernandes - Mercearia - Rua Lindolfo Gomes Gaya, 217.

3. Proc. N.º 2320615519 - Hoshi Garden Alimentos

Itararé Eireli - Restaurante - Rua São Pedro, 1008.

4. Proc. N.º 2320604419 - Supermercado Preto Ltda - Supermercados - Rua Frei Caneca, 1087.

5. Proc. N.º 2320608407 - João Wisniewski - Mercearia - Rua Dr. Antonio José Luciano de Mello, 95.

4. Proc. N.º 2320607705 - Eloisa Ap. Ferreira - ME - Restaurante - Rua Prudente de Moraes, 1131.

5. Proc. N.º 2577001800 - João Tadeu Holtz Filho - Restaurante - Rua Rui Barbosa, 351.

6. Proc. N.º 2320609618 - John Beans Bar Ltda - ME - Restaurante - Rua São Pedro, 1186.

7. Proc. N.º 2320611419 - Made In Brazil Cozinha Oriental - Restaurante - Rua Amazonas Ribas, 274.

8. Proc. N.º 2577011597 - Sueli Pereira Itararé - Me - Mercearia - Rua Petronilha Fogaça Tatit, 375.

9. Proc. N.º 2320608606 - Sousa Comércio Atacadista - Minimercados - Rua Mário Hururay de Macedo, 365.

10. Proc. N.º 2320605712 - P.S. Cordeiro Minimercado - ME - Minimercados - Rua Sete de Setembro, 2000.

11. Proc. N.º 2320600815 - Gustavo Gabriel de Sousa - Minimercados - Av. Heitor Guimaães Cortes, 421.

12. Proc. N.º 2577012097 - Fátima S. Cordeiro - Minimercados - Rua Honorina Ruivo Holtz, 147.

13. Proc. N.º 2320604013 - Marquinhos Mercadinho - Minimercados - Rua São Pedro, 391.

14. Proc. N.º 2320602120 - Fábio Sebastião de Souza - Comércio Atacadista de Sorvetes - Rua Prudente de Moraes, 1777.

15. Proc. N.º 2320604713 - Jessiane Silva M. Wisniewski - Lanchonete - Rua Roando Gabardo, 784.

DEFERIMENTO DE CANCELAMENTOS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

1. Proc. N.º 2320611016 - CEVS 56200002011 - A.P.M. da E.E. Tomé Teixeira - Cantina - Rua XV de Novembro, 120.

2. Proc. N.º 2320623820 - CEVS 86300025712 - Consultório Odontológico Simon Peres Ltda - Equipamento de Raio X - Rua Amazonas Ribas, 305.

3. Proc. N.º 2320605320 - CEVS 56100080616 - Rosiane Soares Pimenta - Serviços Ambulantes de Alimentação - Rua Roando Gabardo, 129.

4. Proc. N.º 2320616020 - CEVS 56100080314 - Juan Pablo Cavalheiro de Almeida - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas - Rua Francisco Rodrigues da Costa, 10.

5. Proc. N.º 2320621617 - CEVS 56100066419 - Amanda Campos - Lanchonete - Av. Heitor G. Cortes, 251.

6. Proc. N.º 2320618420 - CEVS 47100045217 - Michelle Cristina Boachak de Almeida - Mercearia - Rua Francisco Vicente da Silva, 312.

7. Proc. N.º 2320604420 - CEVS 56100081019 - Gustavo Galdino Rosa - Lanchonete - Rua XV de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1029

Página 21 de 22

Novembro, 322.

8. Proc. N.º 2320615807 – CEVS 10900002011 – Verônica do Carmo Ciriaco Gonçalves – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria – Rua Dr. Demétrio de Azevedo, 691.

9. Proc. N.º 2320617719 – CEVS 46300005010 – Yassuda Frutas e Verduras de Itararé Ltda – Comércio Atacadista de Frutas, Verduras, Raízes...- Rua São Pedro, 2331.

10. Proc. N.º 2320606221 – CEVS 47200047210 – Reginaldo de Campos Rodrigues – Comércio varejista de bebidas – Rua 1.º de Maio, 526.

11. Proc. N.º 2320617718 – CEVS 56100064211 – Ana Paula Rodrigues Soares – Lanchonete – Rua João Mariano Ribas, 1798.

12. Proc. N.º 2320616421 – Gustavo Henrique Martins dos Santos – Lanchonete – Rua Lauro Sodré, 360.

13. Proc. N.º 2320601009 – CEVS 56100014613 – Luzia Grosso de Barros Restaurante – ME – Restaurante – Rua Eduardo Martins, 420.

14. Proc. N.º 2320603119 – CEVS 47100040215 – Karine Cristina Gaia – Mercearia – Rua Coronel Frutuoso, 37.

15. Proc. N.º 2320617007 – CEVS 47100014311 – José Orlando de Deus – Mercearia – Rua João Pedro Gonçalves, 06 – Casa 09.

16. Proc. N.º 2320625619 – CEVS 56100076619 – Nair Pereira Leite – Restaurante – Rua Gaudêncio Machado, 179.

17. Proc. N.º 2577010397 – CEVS 47100006718 – Patricia Veiga Barbosa – Mercearia – Rua Augusto Prado, 70.

18. Proc. N.º 2320613620 – CEVS 47100045918 – Victória Ruivo Rizzi – ME – Minimercado – Rua São Pedro, 1729.

19. Proc. N.º 2320614817 – CEVS 10900003115 – Carlos Eduardo Abate – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria – Rua São Pedro, 2247.

20. Proc. N.º 2320605611 – CEVS 47200029114 – Gilmar Niclevicz dos Santos – Comércio varejista de bebidas – Rua São Pedro, 1978.

21. Proc. N.º 2320615021 – CEVS 47200047414 – Dienes Fernando Garcia – Comércio varejista de carnes – Açougues – Rua Gaudêncio Machado, 196.

22. Proc. N.º 2320618217 – CEVS 10900003417 – Alessandra Maurício – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria – Rua Roberto T. Cortes, 68.

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – SAÚDE

1. Proc. N.º 23206003422 – CEVS 8690001511 – Ivone Judeiskis – Atividades de Podologia – Rua José de Lima, 630.

2. Proc. N.º 2320621221 – CEVS 9310002615 – Alquimia Centro de Treinamento Ltda – Atividades de Condicionamento Físico – Rua Renê Probst, 287.

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – SAÚDE

1. Proc. N.º 2320614414 – Nádia Maria Cleto Bandoni – Atividades de fisioterapia – Rua XV de Novembro, 603.

2. Proc. N.º 2320614405 – Fernando Martins Morschel – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos – Rua XV de Novembro, 500.

3. Proc. N.º 2320619318 – Ayurveda Serviços Médicos – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – Rua XV de Novembro, 500.

4. Proc. N.º 2577007300 – Ana Ap. Perúcio Camargo Morschel – Atividades Odontológicas com Radiologia – Rua XV de Novembro, 500.

5. Proc. N.º 2320607918 – Centro Médico Coquemala Ltda – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos – Rua XV de Novembro, 720.

6. Proc. N.º 2320601909 – Ana Vitória Camargo Pinto – Atividades de Psicologia e Psicanálise – Rua Campos Salles, 538.

7. Proc. N.º 2577000297 – Drogeria BRA Rodrigues Ltda – Drogeria – Rua XV de Novembro, 282.

8. Proc. N.º 2320601309 – José Henrique Casal Batista – Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – Rua XV de Novembro, 500.

9. Proc. N.º 2577003697 – Maria Cecília L. Vannucchi – Atividade Odontológica com Radiologia – Rua Amazonas Ribas, 280.

PARA FINS DE CONHECIMENTO

1. Proc. N.º 2320601922 – L.F.F.de Mello Gonçalves Werneck – Minimercados – Rua Frei Caneca, 1392. Lavrado Auto de Infração – AIF N.º A 837. Não apresentou defesa dentro do prazo legal. Lavrado Auto de Imposição de Penalidade – AIP N.º A 571, de multa. Recolheu a multa dentro do prazo. Processo arquivado.

Itararé, 13 de Abril de 2022

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

MATERIAL DE EXPEDIENTE

10ª Sessão Ordinária do dia 11 de abril de 2022.

EXECUTIVO

Prot. nº 313/22 - Projeto de Lei nº 26/22 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1029

Página 22 de 22

recepcionar repasses referentes ao Programa Auxílio Brasil para sua manutenção e continuidade.

LEGISLATIVO

Prot. nº 307/22 - Indicação nº 126 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Prefeito, para que determine a extensão da rede de energia elétrica na Rua Pedro Ferreira dos Santos, nas proximidades da APAE.

Prot. nº 308/22 - Indicação nº 127 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Prefeito, para que determine a colocação de haste e luminária na Rua José Thomaz, localizada no Distrito de Pedra Branca.

Prot. nº 309/22 - Indicação nº 128 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Prefeito, para que determine a limpeza geral do prédio do Cemitério localizado no Distrito de Pedra Branca.

Prot. nº 310/22 - Indicação nº 129 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito, para que determine os serviços de manutenção, reforma e melhorias no Terminal Rodoviário "Carmine Angelucci".

Prot. nº 311/22 - Indicação nº 130 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito, que determine a reforma e reconstrução do redutor de velocidade da Rua Sophia Dias Menck em frente à Creche "Dulce de Paula Carneiro".

Prot. nº 312/22 - Indicação nº 131 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito, para que determine a melhoria da iluminação na Rua Tiradentes, na altura do nº 366, Lanchonete do Gordos Burger.

Prot. nº 314/22 - Projeto de Lei nº 08 de autoria do Vereador Lucas Aparecido de Castilho que institui no âmbito do Município de Itararé, o Mês de Conscientização da Doença de Parkinson, denominado "Tulipa Vermelha".

Prot. nº 315/22 - Pedido de Informação nº 23 de autoria do Vereador Lucas Aparecido de Castilho ao Prefeito, sobre valores que serão custeados pelo projeto de lei nº 15/22, aprovado pelo Legislativo no dia 04/04/22, em 03 itens.

Prot. nº 316/22 - Indicação nº 132 de autoria do Vereador Lucas Aparecido de Castilho ao Prefeito, para que encaminhe para apreciação desta Casa de Leis, o projeto de lei "sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no Município de Itararé", conforme modelo em anexo.

Prot. nº 317/22 - Indicação nº 133 de autoria do Vereador Mário Pina ao Prefeito, para que determine a manutenção dos equipamentos da "Academia ao Ar Livre, localizada na Vila Novo Horizonte.

Prot. nº 318/22 - Indicação nº 134 de autoria do Vereador Mário Pina ao Prefeito, que determine melhorias na iluminação das Ruas e Praça da Vila Novo Horizonte, providenciando a troca de lâmpadas queimadas e colocando luminárias melhores.

Prot. nº 319/22 - Indicação nº 135 de autoria do Vereador Mário Pina ao Prefeito, para que determine a limpeza das ruas próximas do Posto de Saúde do Jardim Alvorada, até as proximidades do Jardim Dona Anésia.

Prot. nº 321/22 - Requerimento de Pesar de autoria do Vereador Valdeclei Oliveira, pelo falecimento da Senhora **Teresa Paes Ferreira.**

DIVERSOS

Prot. nº 304/22 - Prestação de Contas de autoria da Associação das Damas de Caridade - Asilo São Vicente de Paula, da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de março no valor total de R\$ 20.302,00 (vinte mil, trezentos e dois reais).

ORDEM DO DIA

Prot. nº 237/22 - Projeto de Lei nº 18/22 que dá denominação de "Pedro Capilé" à Rua Projetada localizada no Jardim Bela Vista. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. nº 238/22 - Projeto de Lei nº 19/22 que dá denominação de "Joaquim Pedro Madureira de Oliveira" a Rua Projetada 1, localizada no Bairro do Ibiti. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. nº 239/22 - Projeto de Lei nº 20/22 que dá denominação de "Massueto Gonçalves" a Rua Projetada 2, localizada no Bairro do Ibiti. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. nº 240/22 - Projeto de Lei nº 21/22 que dá denominação de "José Barreto" ao prolongamento da Rua José Barreto localizada no Bairro do Ibiti. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. nº 315/22 - Pedido de Informação nº 23 de autoria do Vereador Lucas Aparecido de Castilho ao Prefeito, sobre valores que serão custeados pelo projeto de lei nº 15/22, aprovado pelo Poder Legislativo no dia 04/04/22, em 03 itens. **(Rejeitado por maioria dos votos)**

.....